



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 057/06, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Concede acréscimo aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido acréscimo de R\$ 11,00 (onze reais) a todos os servidores constantes da Tabela I, Grupo Operacional: Administrativo, Financeiro e Ocupacional, do Nível I ao X, da Letra "A" até a letra "O"; Tabela IS, Grupo Ocupacional: Saúde, do Nível I ao IX, da letra "A" até a letra "O"; Tabela IIS, Grupo Ocupacional: Saúde, do Nível I ao III, da letra "A" até a letra "O"; Tabela Quadro Transitório, do Nível I, da Letra "A" até a letra "O", a partir do mês competência junho de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária: 01.003.04.122.0003.2001.0001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 01.004.04.122.0003.2002.0001 - Manutenção Assessoria Jurídica; 01.004.04.122.0003.2006.0001 - Manutenção da Secretaria de Administração e Departamentos; 01.005.04.123.0003.2008.0001 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 01.006.08.244.0004.2012.0001 - Gestão de Políticas Assistenciais; 01.007.20.606.0009.2015.0001 - Programa de Atendimento a Agricultura e Pecuária; 01.009.13.392.0018.2019.0001 - Manutenção da Secretaria de Cultura; 01.010.12.361.0007.2023.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental; 01.012.27.812.0008.2035.0001 - Manutenção da Secretaria de Esportes; 01.013.15.451.0010.2037.0001 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 01.014.23.331.0015.2044.0001 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável; 01.015.23.695.0012.2047.0001 - Manutenção Serv. Turismo Local; 01.016.18.541.0016.2049.0001 - Manutenção Meio Ambiente; 01.017.06.181.0017.2053.0001 - Melhoramento Segurança Pública; 01.018.26.782.0006.2054.0001 - Manutenção Secretaria de Transportes; 04.011.10.302.0005.2033.0001 - Fundo Municipal de Saúde; 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 junho de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

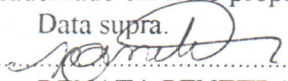
2

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de junho
de 2006.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 015/06, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 015/2006, de 14/06/06 – (Projeto de Lei n.º 006/06 do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 056/06 de 14/06/2006 que “*Concede acréscimo aos servidores públicos municipais e dá outras providências*”.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação